



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/FUNREBOM  
EDITAL PE Nº 01/2023/FUNREBOM**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**  
TIPO: **MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 5.918/2020, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tipo **MENOR PREÇO**, visando a aquisição de ventiladores de pressão positiva, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **ATÉ O DIA 13 DE ABRIL DE 2023.**  
HORÁRIO LIMITE: **ATÉ AS 13h20min.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **DIA 13 DE ABRIL DE 2023.**  
HORÁRIO: **13h30min.**

## **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

### **1.1. DO OBJETO**

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 2 (dois) ventiladores de pressão positiva destinados às atividades de combate a incêndio estrutural do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.

### **1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1.2.1. Os ventiladores, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do **Anexo I** deste Edital.

1.2.2. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos ventiladores em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, na Avenida Caetano Natal Branco, nº 1242, bairro Frei Bruno, Joaçaba, SC, sem custos adicionais.

1.2.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos ventiladores.

1.2.4. Por ocasião do recebimento do objeto o 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.

1.2.2.1. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.2.2. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**



- 2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
  - 2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
  - 2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.
- 2.3. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**
  - 2.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
  - 2.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clitando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
  - 2.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 2.3.4. A condição de microempreendedor individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
  - 2.3.5. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
  - 2.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
  - 3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 3.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Joaçaba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos



de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 4.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

## **5. DA PROPOSTA**

- 5.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.2. A proposta deverá conter a marca, o preço unitário e o total do item cotado e demais informações necessárias.
  - 5.2.1. As marcas deverão ser informadas de forma que não identifiquem a empresa no momento do cadastro das propostas. Caso for marca da própria empresa, poderá ser informada utilizando-se o termo "próprio".
- 5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
- 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.



5.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

6.1.1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

6.1.2. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).

6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

6.1.8.1. Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo).

6.1.8.2. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

6.1.9. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, de que a empresa forneceu equipamentos iguais ou semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação, informando o teor da contratação e os dados da empresa contratada de forma clara.

6.1.10. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 2.3 deste Edital se for o caso.

6.2. A proponente deverá declarar, **clikando no local apropriado do sistema**:

- a. A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- b. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- c. Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- d. A veracidade dos documentos apresentados, atestando cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- e. Que a proponente goza de boa situação financeira.

6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões



emitidas pela internet.

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.7 e seguintes do presente Edital.
- 6.7. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
- 7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 (três) segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7. A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.918/2020.
- 7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- 7.10. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
  - 7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**7.11. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**

- 7.11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
- 7.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea “a” do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.11.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.11.6. O disposto no subitem 7.11.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.11.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.11.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.11.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no subitem 2.3, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.

7.12.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.12.2. A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final juntamente com os dados gerais da mesma, conforme solicitado no **Anexo II** deste Edital.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela



equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

- 7.13.1. Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.
- 7.14. As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para a licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação no prazo e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO**.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, dependerá da celebração de contrato com a licitante vencedora, nos termos da Minuta constante do **Anexo III**.
- 9.1.1. O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 9.1.2. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Município.
- 9.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 9.3. Caso a proponente declarada vencedora não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente não preferir revogar a presente Licitação.
- 9.4. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no Item 11 do presente Edital.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



### **10.1. Cabe ao Município / FUNREBOM:**

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 10.1.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.4. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 10.1.5. Emitir a Autorização de Fornecimento à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

### **10.2. Cabe à proponente vencedora:**

- 10.2.1. Fornecer o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 – da forma de execução e Anexo I deste Edital.
- 10.2.2. Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.2.3. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.
- 10.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.
- 10.2.6. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 10.2.7. Exigir do Município/FUNREBOM a Autorização de Fornecimento para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
- 10.2.8. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos equipamentos.
- 10.2.9. Facilitar todas as atividades de fiscalização por parte do Município/FUNREBOM.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do contrato.
- 11.3. As penalidades aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 11.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
  - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
  - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
  - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.





- 12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

### **13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

- 13.1. O contrato proveniente da presente licitação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento pela proponente da Autorização de Fornecimento.
- 13.2. O fornecimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo MAJOR BM Sr. ILTON SCPHIL, Chefe da Sessão de Logística e Finanças do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

- 14.1. O pagamento será realizado em até 10 dias, contados da entrega do objeto.
- 14.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 14.1.2. A Nota Fiscal, será encaminhada para pagamento somente após a aprovação/atesto do equipamento pelo Sub Comandante do 11º Batalhão de Bombeiros Militar ou a seu critério pelo chefe do B4 do 11º Batalhão de Bombeiros Militar.
- 14.1.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.
- 14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno, CNPJ 78.502.598/0001-04 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 14.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.3. O valor contratado não será reajustado.
- 14.4. O preço somente será revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela contratada.

### **15. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 96.323,76** (noventa e seis mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
- 15.2. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS  
2006 – MAN. DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM.  
6 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS



## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração.
- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 5.918/2020.
- 16.5. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 16.6. Integram o presente Edital:
  - Anexo I – Especificações do objeto/Valor unitário máximo.
  - Anexo II – Dados da Proponente Vencedora.
  - Anexo III – Minuta do Contrato.
- 16.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, preferencialmente pelo [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 16.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3527-8805 e 3527-8815 ou e-mail [comprasjba@yahoo.com.br](mailto:comprasjba@yahoo.com.br).
- 16.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba (SC), 29 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM  
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

O presente Edital foi conferido e visto pelo Procurador Geral do Município.

MAIKEL PATRZYKOT  
Procurador Geral  
Município de Joaçaba



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/FUNREBOM  
EDITAL PE Nº 01/2023/FUNREBOM**

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**

**1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA**

Motor a gasolina de, no mínimo, 4,8 CV, quatro tempos, com disposição horizontal de eixo de manivela (virabrequim) com acoplamento direto à hélice, construído de tal forma que sua parte frontal promova o direcionamento do ar formando um cone de ângulo mais fechado.

Deverá possuir pás constituídas de material resistente.

O cone de ar produzido deve proporcionar um potente arrastamento de turbo ventilação, de forma que, quando em funcionamento, a fumaça não retroceda para a parte posterior do ventilador, por consequência não alcance o operador do aparelho.

Parte frontal e traseira da carenagem:

Deverá ter grades que impeçam a entrada acidental de objetos comuns na cena de combate a incêndio, sem causar obstrução ao fluxo de ar.

As grades deverão estar em conformidade com a Diretiva 2006/42/CE:2006 ou posterior, relativa às maquinarias.

O suporte do conjunto hélice/carenagem/motor deverá ser montado sobre uma estrutura que permita o direcionamento do fluxo de ar, ou seja, permita que o conjunto tenha seu ângulo de inclinação ajustado manualmente no momento que for preparado para utilização.

Este ângulo de inclinação deve chegar no mínimo a 15° a partir do nível do solo e de -10° em relação ao solo (inclinação para baixo).

Esse suporte deverá ser dotado de duas rodas na parte traseira, facilitando dessa forma o transporte. Na parte dianteira e traseira deve ser provido de sapatas de borracha que impeçam a movimentação involuntária do ventilador, devido à vibração quando este é acionado. Na parte superior deve existir alça dobrável para transporte.

Dimensões de referência com tolerância de 10% para mais ou para menos: 60 x 60 x 50 cm (L x A x P).

Peso máximo (sem combustível): 40 kg (com tolerância de 5% para mais ou para menos).

Produção mínima de fluxo de ar: 30.000 m<sup>3</sup>/h, a uma distância de 3 metros, comprovado por certificado AMCA 240-06.

Autonomia mínima de 90 minutos em potência máxima.

Nível máximo de ruído a 3 m de distância de 97 dBA.

Deverá ser provido de aparelho contador de horas de trabalho (horímetro) para controle e programação das manutenções preventivas do equipamento.

O ventilador deve possuir garantia mínima de 3 anos contra defeitos de fabricação.

Documentação técnica:

Declaração CE do fabricante do equipamento certificado de acordo com a Diretiva Europeia 2006/42/CE de 17 de junho de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
**Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM**

Certificação AMCA, isto é, o teste de acordo com a norma AMCA 240-06, é o único método possível para realizar o estudo de pressão positiva de acordo com a norma europeia. O AMCA Internacional é um programa de terceiros reconhecido globalmente que oferece aos compradores, especificadores e usuários a garantia de que os dados publicados pelos fabricantes de produtos de controle e movimentação de ar são precisos. Este é o único teste que permite obter um resultado preciso sobre o controle de ar. Sendo ele considerado também como um Certificado Europeu, podendo desta forma assegurar que o produto é certificado conforme a norma internacional AMCA. Maiores informações poderão ser encontradas no site: <http://www.amca.org/index.php>

O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do produto com o máximo de informações possíveis antes da entrega final para verificação do atendimento às especificações.

## 2. VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO - (R\$)
1	2	un	Ventilador de pressão positiva para combate a incêndio estrutural	<b>48.161,88</b>
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$				96.323,76



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/FUNREBOM  
EDITAL PE Nº 01/2023/FUNREBOM

**ANEXO II**  
DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Município/UF: CEP:  
Telefone: ( )  
E-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):**

Nome:  
CPF: RG:  
Endereço:  
Município/UF: CEP:  
Telefone: ( )  
E-mail:

Possui assinatura eletrônica: ( ) SIM ( ) NÃO

**Observação 1:** Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Observação 2:** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Caso a empresa possua conta, de sua titularidade, em banco público (Caixa e Banco do Brasil), informar os dados abaixo para realização dos pagamentos. Caso a empresa não informe os dados bancários o pagamento será efetuado via boleto bancário.

Banco: ( ) Caixa Econômica Federal ( ) Banco do Brasil  
Agência: Conta corrente:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/FUNREBOM  
EDITAL PE Nº 01/2023/FUNREBOM**

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_/2023/FUNREBOM

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, e a empresa \_\_\_\_\_ de acordo com o Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes.

O Município de Joaçaba, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM**, com sede administrativa à Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, inscrito no CNPJ/MF nº 78.502.598/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº \_\_/2023/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2023/PMJ, homologado em \_\_\_\_\_, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA, de 2 (dois) ventiladores de pressão positiva, destinados às atividades de combate a incêndio estrutural do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Os ventiladores, objeto desta contratação, deverão entregues de acordo com as especificações da Cláusula Quarta deste instrumento.
- 2.2. A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos ventiladores em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, na Avenida Caetano Natal Branco, nº 1242, bairro Frei Bruno, Joaçaba, SC, sem custos adicionais.
- 2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos ventiladores.
- 2.4. Por ocasião do recebimento do objeto o 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
  - 2.4.1. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.



2.4.2. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento.

3.2. O fornecimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Major BM Sr. ILTON SCPHIL, Chefe da Sessão de Logística e Finanças do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor global ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), consignado na proposta apresentada e vencedora do Processo de Licitação, conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2	un	Ventilador de pressão positiva para combate a incêndio estrutural		

4.1.1. Especificações do objeto:

#### VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA

Motor a gasolina de, no mínimo, 4,8 CV, quatro tempos, com disposição horizontal de eixo de manivela (virabrequim) com acoplamento direto à hélice, construído de tal forma que sua parte frontal promova o direcionamento do ar formando um cone de ângulo mais fechado.

Deverá possuir pás constituídas de material resistente.

O cone de ar produzido deve proporcionar um potente arrastamento de turbo ventilação, de forma que, quando em funcionamento, a fumaça não retroceda para a parte posterior do ventilador, por consequência não alcance o operador do aparelho.

Parte frontal e traseira da carenagem:

Deverá ter grades que impeçam a entrada acidental de objetos comuns na cena de combate a incêndio, sem causar obstrução ao fluxo de ar.

As grades deverão estar em conformidade com a Diretiva 2006/42/CE:2006 ou posterior, relativa às maquinarias.

O suporte do conjunto hélice/carenagem/motor deverá ser montado sobre uma estrutura que permita o direcionamento do fluxo de ar, ou seja, permita que o conjunto tenha seu ângulo de inclinação ajustado manualmente no momento que for preparado para utilização.

Este ângulo de inclinação deve chegar no mínimo a 15º a partir do nível do solo e de -10º em relação ao solo (inclinação para baixo).

Esse suporte deverá ser dotado de duas rodas na parte traseira, facilitando dessa forma o transporte. Na parte dianteira e traseira deve ser provido de sapatas de borracha que impeçam a movimentação involuntária do ventilador, devido à vibração quando este é acionado. Na parte superior deve existir alça dobrável para transporte.

Dimensões de referência com tolerância de 10% para mais ou para menos: 60 x 60 x 50 cm (L x A x P).

Peso máximo (sem combustível): 40 kg (com tolerância de 5% para mais ou para menos).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
**Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM**

Produção mínima de fluxo de ar: 30.000 m<sup>3</sup>/h, a uma distância de 3 metros, comprovado por certificado AMCA 240-06.

Autonomia mínima de 90 minutos em potência máxima.

Nível máximo de ruído a 3 m de distância de 97 dBA.

Deverá ser provido de aparelho contador de horas de trabalho (horímetro) para controle e programação das manutenções preventivas do equipamento.

O ventilador deve possuir garantia mínima de 3 anos contra defeitos de fabricação.

Documentação técnica:

Declaração CE do fabricante do equipamento certificado de acordo com a Diretiva Europeia 2006/42/CE de 17 de junho de 2006.

Certificação AMCA, isto é, o teste de acordo com a norma AMCA 240-06, é o único método possível para realizar o estudo de pressão positiva de acordo com a norma europeia. O AMCA Internacional é um programa de terceiros reconhecido globalmente que oferece aos compradores, especificadores e usuários a garantia de que os dados publicados pelos fabricantes de produtos de controle e movimentação de ar são precisos. Este é o único teste que permite obter um resultado preciso sobre o controle de ar. Sendo ele considerado também como um Certificado Europeu, podendo desta forma assegurar que o produto é certificado conforme a norma internacional AMCA. Maiores informações poderão ser encontradas no site: <http://www.amca.org/index.php>

A CONTRATADA deverá fornecer catálogo do produto com o máximo de informações possíveis antes da entrega final para verificação do atendimento às especificações.

- 4.2. O pagamento será realizado em até 10 dias, contados da entrega do objeto.
- 4.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 4.2.2. A Nota Fiscal, será encaminhada para pagamento somente após a aprovação/atesto do equipamento pelo Sub Comandante do 11º Batalhão de Bombeiros Militar ou a seu critério pelo chefe do B4 do 11º Batalhão de Bombeiros Militar.
- 4.2.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.
- 4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno, CNPJ 78.502.598/0001-04 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 4.3.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 4.4. O valor contratado não será reajustado.
- 4.5. O preço somente será revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:





19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS  
2006 – MAN. DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM.  
6 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL**

- 6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno, CNPJ 78.502.598/0001-04.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 6.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **7.1. Responsabilidades do CONTRATANTE:**

- 7.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução da Ata.
- 7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 7.1.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.4. Efetuar o pagamento a detentora de acordo com o estipulado nesta Ata
- 7.1.5. Emitir a Autorização de Fornecimento à CONTRATADA, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

##### **7.2. Responsabilidades da CONTRATADA:**

- 7.2.1. Fornecer o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira desta Ata.
- 7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.2.3. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.
- 7.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento do objeto.
- 7.2.6. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- 7.2.7. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 7.2.8. Exigir do Município/FUNREBOM, a Autorização de Fornecimento para a efetiva liberação dos equipamentos solicitados.
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos equipamentos.
- 7.2.10. Facilitar todas as atividades de fiscalização por parte do Município/FUNREBOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- 8.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



- 8.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do contrato.
- 8.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, multa de 10% sobre o valor global do contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 8.4. As penalidades aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 8.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
  - Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
  - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), ..... de ..... de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
**Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM  
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_